

Decreto n.º 23226 de 30 de julho de 2003

Estimula o uso residencial e misto nas Áreas Central e Portuária da Cidade e sua periferia imediata.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 e nos incisos I e XIII do artigo 62 da Lei Complementar 16/92, do Plano Diretor Decenal.

CONSIDERANDO necessidade de estimular os usos residencial e misto na área central da cidade, na área portuária e sua periferia imediata;

DECRETA:

Art. 1º Os usos residencial e misto são adequados aos tipos de edificação previstos para a I, II, III e VII Regiões Administrativas da Área de Planejamento 1.

Art. 2º As obrigações estabelecidas nos artigos 133 e 134 do RZ aprovados pelo decreto 322/76 terão seus padrões, custos e projetos adaptados às necessidades das áreas mencionadas no Art 1º e às características dos empreendimentos de usos residencial e misto nelas projetados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2003 – 439.º ano de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

DO RIO de 31/07/03